

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

Alto Paraíso - PR., 05 de Fevereiro de 2019.

**À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município precisa de mais Psicólogos e Auxiliar de Enfermagem, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 001/2019, bem como a publicação do mesmo, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 001/2019, na contratação de estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2019.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso
Secretario Municipal de Saúde



CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº 001 / 2019.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011, Lei de licitação nº. 15.608/2007, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis torna pública a realização **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

2 – OBJETO:

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30



Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no Departamento de Licitação, **AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, CENTRO, CEP: 87.528-000** em Alto Paraíso – PR.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento à partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal, situado na **AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900, CENTRO, CEP: 87.528-000** Alto Paraíso – PR, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 – PMAP.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:



6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- e) - Cópia do CNPJ da empresa;
- f) - Cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
- g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) – Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extra Judicial, expedida pela comarca do domicílio da pessoa jurídica, participante do Processo de Credenciamento. Não constando o prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará apenas a certidão expedida até 60(sessenta) dias antes da apresentação da documentação. Somente serão aceitas certidões com o mesmo CNPJ da participante no certame.

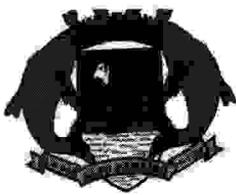
6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Átrio do Paço Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao



Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2019.

9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados ao PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, será de **até R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil reais)** para o exercício de 2019.



Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

9.3 – O prazo de execução será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2019 ao dia 31 de JANEIRO DE 2020**, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.

9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pelo respectivo Contrato de Prestação de Serviço;

9.7 – A quitação será realizada entre os dias 1º e 10º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, prevista pelo itens 9.7.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2019 - PMAP e Lei Federal nº. 8080/90, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011 será do dia **01 de FEVEREIRO DE 2019 ao dia 31 de JANEIRO DE 2020**.

10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Procedimentos e Serviços – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinada pelo Ministério da Saúde.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

007

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (Dez) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.

13.2 – O respectivo Contrato de Trabalho disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços médicos a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

13.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.

13.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
5727	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331
5728	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

008

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente.

15.2 – Fica eleito o foro da cidade de Xambê - Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMAP, em endereço indicado no item 15.1:

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - declaração de idoneidade;
- c) anexo V - Planilha de Custos – Tabela de Procedimentos.

Alto Paraíso PR, 23 de Janeiro de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

009

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2019.

Nome da Empresa: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Especialidade: _____

Responsável pela Empresa: _____

CRM nº: _____ R.G.nº: _____ CPF/MF nº: _____

Alto Paraíso – Pr, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

010

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

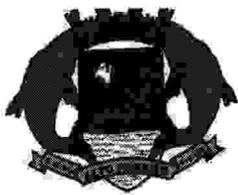
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa _____, (qualificação da empresa) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo da Empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

011

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMAP Nº. 001 / 2019. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº..... / 2019.

INEXIGIBILIDADE Nº 0 / 2019.

CONTRATO Nº / 2019

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. / 2019, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na SEDE NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000,, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, Chefe do Fundo Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número, 061.355.079-07**, residente e domiciliado na rua **JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES**, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, **AUTORIZA** a Empresa:

....., Prestadora de serviços de,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº., com sede na
Avenida, na cidade de, Estado do, neste
ato representado pela (o) Sra (o), brasileira (o), Médica (o)
portadora (a) da CI/RG nº: SSP/....., devidamente inscrita (o) no CPF/MF



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

012

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

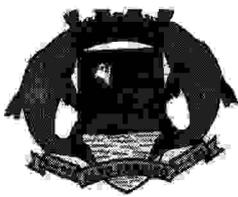
nº, CRM-PR, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços sendo **Serviços Especializados em**, objeto do Chamamento Público nº. 001/2019, de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PELO PERÍODO DE / 2019, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2088/2011, 358/2006 e 750/2006, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:**

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 001 / 2019 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica e pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, abrangendo a seguinte especialidade médica sendo:

Nº.	SERVIÇO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.
01	Serviços especializados em..... prestados junto ao Fundo Municipal de Saúde, no mês de / 2019.	0,00	0,00

2) - O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2019, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de / 2019, será de R\$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

013

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

- 4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 10º (Décimo) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.
- 5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 10 (Dez) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.
- 7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.
- 9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.
- 10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de / 2019 e vigência por igual período.
- 11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

014

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 8.666/1993 e alterações, 15.608/2007, Lei nº. 8080/1990 e 8142/90, Portarias nº. 2048/2009, 2088/2011, 358/2006 e 750/2006 e Acórdão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

Alto Paraíso – Paraná em de de 2019.



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
CHEFE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

015

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO IV.

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE Nº 001 / 2019, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, TERMO DE INEXIGIBILIDADE / 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº _____ / 2019 DA PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, Chefe do Fundo Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, **sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e _____, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: _____,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

016

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

com sede na Rua _____ nº _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001 / 2019, Termo de Inexigibilidade nº _____ / 2019, Processo nº _____ / 2019 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009, 2088/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CRENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Alto Paraíso:



(Descrição das atividades a serem executadas – Anexo V)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CRENCIANTE fiscalizará a CRENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

017

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

3.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de Janeiro de 2020**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ _____ (_____ reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

08.021.10.302.0085.2091 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de Janeiro de 2020**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos V e Anexos III.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (Dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:



Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

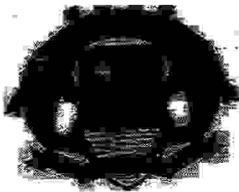
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

019

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

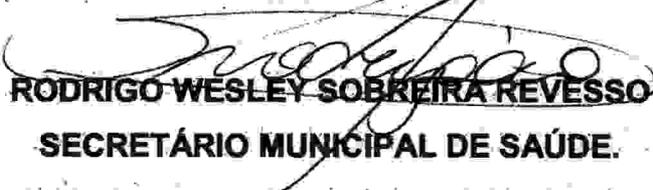
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, ___ de _____ de 2019.

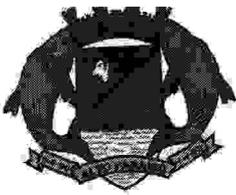

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA CREDENCIADA.

TESTEMUNHA 01.

TESTEMUNHA 02.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

020

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2019.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
1	Angioressonância Cerebral	400,00	450,00
2	Angioressonância De Carótidas	400,00	450,00
3	Aspiração De Ouvidos (Otorrino)	60,00	80,00
4	Audiometria Tonal (Fonoaudiologia)	20,00	50,00
5	Cirurgias De Ortopedia (Pequeno / Médio Porte)	800,00	1.800,00
6	Colonoscopia	400,00	700,00
7	Colposcopia	250,00	700,00
8	Consulta Em Psicologia	40,00	80,00
9	Consulta Médica Em Cardiologia	80,00	250,00
10	Consulta Médica Em Clínica Cirúrgica	70,00	150,00
11	Consulta Médica Em Clínica Geral	40,00	100,00
12	Consulta Médica Em Dermatologia	180,00	250,00
13	Consulta Médica Em Endocrinologia	180,00	250,00
14	Consulta Médica Em Gastroenterologia	100,00	300,00
15	Consulta Médica Em Geriatria.	70,00	250,00
16	Consulta Médica Em Ginecologia	60,00	150,00
17	Consulta Médica Em Hematologia	100,00	300,00
18	Consulta Médica Em Homeopatia.	100,00	300,00
19	Consulta Médica Em Infectologista.	100,00	300,00
20	Consulta Médica Em Medicina Do Trabalho	70,00	150,00
21	Consulta Médica Em Nefrologia	70,00	150,00
22	Consulta Médica Em Neuro-Cirurgia.	200,00	400,00
23	Consulta Médica Em Neurologia.	200,00	400,00
24	Consulta Médica Em Obstetrícia	60,00	150,00
25	Consulta Médica Em Oftalmologia.	35,00	100,00



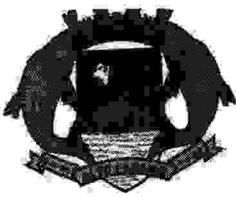
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

021

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

26	Consulta Médica Em Ortopedia	60,00	100,00
27	Consulta Médica Em Otorrinolaringologista.	80,00	150,00
28	Consulta Médica Em Pneumologia	70,00	150,00
29	Consulta Médica Em Psiquiatria	70,00	150,00
30	Consulta Médica Em Reumatologia.	150,00	250,00
31	Consulta Médica Em Urologia	100,00	200,00
32	Consulta Médica Pediatria	60,00	150,00
33	Consulta Médica Vascular.	150,00	300,00
34	Densitometria Corpo Inteiro	180,00	210,00
35	Densitometria Ossea 2 Segmentos (Femur E Coluna Lombar)	110,20	135,00
36	Densitometria Ossea 3 Segmentos (Femur, Coluna Lombar E Punho)	150,00	175,00
37	Ecocardiograma	200,00	250,00
38	Exame De Laringoscopia. Com Biopsia.	93,50	150,00
39	Exame De Laringoscopia. Sem Biopsia.	55,00	100,00
40	Frenectomia Em Consultório Médico	100,00	200,00
41	Frenectomia Em Nível Hospitalar.	162,80	300,00
42	Lavagem De Ouvidos (Otorrino)	60,00	80,00
43	Mamografia Bilateral Digital	45,00	65,00
44	Óculos C/ Lentes Corretivas Iguais / Maiores Que 0,5 Dioptrias (Armações Simples) Bifocal Até 6.00 Graus	75,00	100,00
45	Óculos C/ Lentes Corretivas Iguais / Maiores Que 0,5 Dioptrias (Armações Simples) Visão Simples Acima De 6.00 Graus	90,00	120,00
46	Óculos C/ Lentes Corretivas Iguais / Maiores Que 0,5 Dioptrias (Armações Simples) Visão Simples Até 6.00 Graus	50,00	80,00
47	Óculos C/ Lentes Corretivas Iguais / Maiores Que 0,5 Dioptrias (Armações Simples) Multifocal Até 6.00 Graus	110,00	140,00
48	Paaf De Tireoide E Mama (Agulha Fina/Por Nodulo)	180,00	200,00
49	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurnos.	120,00	150,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

023

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

	24/12 - Véspera De Natal.	25/12 – Natal		
	31/12 - Virada De Ano Novo	01/01 - Ano Novo		
60	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs. (Feriados Municipais / Recesso)		1.200,00	1.500,00
61	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Fins De Semana)		1.200,00	1.500,00
62	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Semana - Dia)		1.200,00	1.500,00
63	Plantões Médicos De Urgência e Emergência 12 Hrs (Semana - Noite)		1.200,00	1.500,00
64	Raio X De Antebraço Ap/Perfil (Cada Lado)		40,00	60,00
65	Raio X De Arcos Costais (Cada Lado)		40,00	60,00
66	Raio X De Arcos Zigomáticos		40,00	60,00
67	Raio X De Seios Da Face (Waters E Hirtz)		40,00	60,00
68	Raio X De Abdome Simples (Necessita De Preparo)		40,00	60,00
69	Raio X De Articulação Coxo-Femural (Cada Lado)		40,00	60,00
70	Raio X De Articulação Sacroíliaca		40,00	60,00
71	Raio X De Bacia Em Ap		40,00	60,00
72	Raio X De Braço Ap/Perfil (Cada Lado)		40,00	60,00
73	Raio X De Calcâneo (Perfil Eaxial) (Cada Lado)		40,00	60,00
74	Raio X De Cavum Ou Adenóide (Perfil)		40,00	60,00
75	Raio X De Coluna Cervical (Ap-Perfil)		40,00	60,00
76	Raio X De Coluna Cervical (Obliquas Ou Flexão E Extensão)		40,00	60,00
77	Raio X De Coluna Dorsal (Ap-Perfil)		40,00	60,00
78	Raio X De Coluna Dorsal (Obliquas Ou Flexão E Extensão)		40,00	60,00
79	Raio X De Coluna Lombar (Ap-Perfil)		40,00	60,00
80	Raio X De Coluna Lombar (Obliquas Ou Flexão E Extensão)		40,00	60,00
81	Raio X De Coluna Para Escoliose Ap/Perfil		150,00	180,00
82	Raio X De Coluna Sacro-Cóccix		40,00	60,00
83	Raio X De Coluna Toráco-Lombar (Ap-Perfil)		40,00	60,00



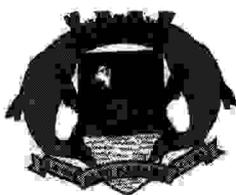
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

024

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

84	Raio X De Cotovelo Ap/Perfil (Cada Lado)	40,00	60,00
85	Raio X De Coxa (Ap/Perfil) (Cada Lado)	40,00	60,00
86	Raio X De Crânio (Ap-Perfil)	40,00	60,00
87	Raio X De Escanometria De Membros Inferiores	100,00	130,00
88	Raio X De Idade Óssea Em Ap	40,00	60,00
89	Raio X De Joelho (Axial De Patela)	40,00	60,00
90	Raio X De Joelho Em Ap/Perfil (Cada Lado)	40,00	60,00
91	Raio X De Mão Ap/Oblíqua (Cada Lado)	40,00	60,00
92	Raio X De Membros Inferiores	100,00	130,00
93	Raio X De Nasal	40,00	60,00
94	Raio X De Ombro Ap (Cada Lado)	40,00	60,00
95	Raio X De Pé (Ap/Obliquo) (Cada Lado)	40,00	60,00
96	Raio X De Telerradiografia	150,00	180,00
97	Raio X De Torax Ap/Perfil	50,00	70,00
98	Raio X De Torax Em Ap	40,00	60,00
99	Ressonância Magnetica Abdome Superior	400,00	450,00
100	Ressonância Magnetica Articulações Por Membro (Pé, Joelho, Mão, Punho, Cotovelo, Tornozelo E Ombro)	400,00	450,00
101	Ressonância Magnetica Atm Por Lado (Somente Boca Aberta E Fechada)	400,00	450,00
102	Ressonância Magnetica Bacia Ou Pelve	400,00	450,00
103	Ressonância Magnetica Colangioressonância	550,00	600,00
104	Ressonância Magnetica Coluna Cervical	400,00	450,00
105	Ressonância Magnetica Coluna Dorsal	400,00	450,00
106	Ressonância Magnetica Coluna Lombar	400,00	450,00
107	Ressonância Magnetica Crânio	400,00	450,00
108	Ressonância Magnetica Face Ou Seio Da Face	400,00	450,00
109	Ressonância Magnetica Mastóides Ou Ouvidos	400,00	450,00
110	Ressonância Magnetica Orbitas	400,00	450,00
111	Ressonância Magnetica Pescoço – Laringe, Tireóide, Faringe	400,00	450,00
112	Ressonância Magnetica Sela Turcica	400,00	450,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

025

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

113	Ressonância Magnética Tórax	400,00	450,00
114	Retirada De Corpo Estranho, Ouvido, Nariz, Faringe, Laringe (Otorrino)	66,00	100,00
115	Serviços De Farmacêutico - 40 Horas.	2.600,00	3.500,00
116	Serviços De Assistente Social 20 Horas.	1.800,00	2.677,41
117	Serviços De Auxiliar Enfermagem 40 Hrs.	1.500,00	1.800,00
118	Serviços De Auxiliar Enfermagem 12 x 36 Hrs - Noturno.	1.500,00	2.000,00
119	Serviços De Enfermeiro (A) 40 Horas - Diurno.	2.500,00	3.500,00
120	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA NOTURNO - 12x36hrs.	2.800,00	3.500,00
121	Serviços De Farmacêutico - 20 Horas.	1.200,00	2.400,00
122	Serviços De Fisioterapia - 20 Horas	1.200,00	2.400,00
123	Serviços De Fisioterapia - 40 Horas	2.600,00	3.500,00
124	Serviços De Fonoaudiologia - 20 Horas.	1.200,00	2.400,00
125	Serviços De Fonoaudiologia - 40 Horas.	2.600,00	3.500,00
126	Serviços De Odontologia - 20 Hrs.	1.200,00	2.400,00
127	Serviços De Odontologia 40 Hrs.	2.600,00	3.500,00
128	Serviços De Psicologia - 20 Horas	1.200,00	2.400,00
129	Serviços De Psicologia - 40 Horas	2.600,00	3.500,00
130	Sessão De Acupuntura.	20,00	40,00
131	Tomografia De Abdômen Superior	148,63	170,00
132	Tomografia De Angiotomografia Crânio	295,00	320,00
133	Tomografia De Angiotomografia De Abdome Total (Necessita Preparo) São 2 Procedimentos	295,00	320,00
134	Tomografia De Angiotomografia De Torax (Com Preparo)	295,00	320,00
135	Tomografia De Articulações	96,75	130,00
136	Tomografia De Coluna Cervical	96,76	130,00
137	Tomografia De Coluna Dorsal	96,76	130,00
138	Tomografia De Coluna Lombar	111,10	145,00
139	Tomografia De Crânio	107,44	140,00
140	Tomografia De Face Ou Seio Da Face	96,75	130,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

026

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

141	Tomografia De Mastóides Ou Ouvidos	96,75	130,00
142	Tomografia De Órbitas	160,00	190,00
143	Tomografia De Pelve Ou Bacia	148,63	170,00
144	Tomografia De Pescoço - Laringe, Tireóide, Faringe	96,75	130,00
145	Tomografia De Sela Túrsica	107,44	140,00
146	Tomografia De Tórax	146,41	170,00
147	Tomografia De Urotomografia Abdominal (Necessita Preparo)	272,60	310,00
148	Ultrassonografia Com Doppler Arterial <u>Membro Inferior Bilateral</u>	380,00	410,00
149	Ultrassonografia Com Doppler Arterial <u>Membro Inferior Unilateral</u>	190,00	220,00
150	Ultrassonografia Com Doppler <u>Arterial Membro Superior Bilateral</u>	380,00	410,00
151	Ultrassonografia Com Doppler Arterial <u>Membro Superior Unilateral</u>	190,00	220,00
152	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Inferior Bilateral</u> (Trombose)	380,00	410,00
153	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Inferior Bilateral</u> (Varizes)	380,00	410,00
154	Ultrassonografia Com Doppler <u>Venoso Membro Inferior Unilateral</u> (Trombose)	190,00	220,00
155	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Inferior Unilateral</u> (Varizes)	190,00	220,00
156	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Superior Bilateral</u>	380,00	410,00
157	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Superior Unilateral</u>	190,00	220,00
158	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (Fígado, Vias Biliares, Vesícula, Pâncreas, Baço)	100,00	120,00
159	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (Abdômen Superior, Retroperitônio, Rins E Bexiga)	120,00	140,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

027

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

160	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (Rins E Bexiga)	100,00	120,00
161	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (Joelho, Cotovelo, Ombro, Punho, Mão, Tornozelo, Panturrilha Em Alguns Casos)	120,00	140,00
162	Ultrassonografia De Doppler De Abdômen Total	170,00	190,00
163	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS (Necessita Preparo P/Exame)	200,00	220,00
164	Ultrassonografia De Doppler De Carótidas	130,00	150,00
165	Ultrassonografia De Doppler De Tv, Tireoide, Mama, Ab Superior.	145,00	165,00
166	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER OBSTÉTRICO (Cada Feto)	140,15	160,15
167	Ultrassonografia De Doppler Peri/Pre Auricular	100,00	120,00
168	Ultrassonografia De Doppler Testiculo	189,00	219,00
169	ULTRASSONOGRRAFIA DE HIPOCONDRIO DIREITO (Fígado, Vesícula, Vias Biliares, Pâncreas)	100,00	120,00
170	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA (Cada Feto)	100,00	120,00
171	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICO 1º TRIMESTRE (Cada Feto)	100,00	120,00
172	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICO MORFOLÓGICO (Cada Feto/Pode Realizar De 20 A 29 Semanas)	140,15	160,15
173	Ultrassonografia De Orbita (Unilateral)	150,00	170,00
174	Ultrassonografia De Órgãos E Estruturas Superficiais (Mamas, Região Cervical, Tireoide)	100,00	120,00
175	Ultrassonografia De Parede Abdominal	115,00	135,00
176	Ultrassonografia De Partes Moles Ou Axilas Por Lado	120,00	140,00
177	Ultrassonografia De Pélvica (Ginicológica Via Abdominal)	100,00	120,00
178	Ultrassonografia De Pélvica (Via Trans – Vaginal)	100,00	120,00
179	Ultrassonografia De Penis	160,00	180,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

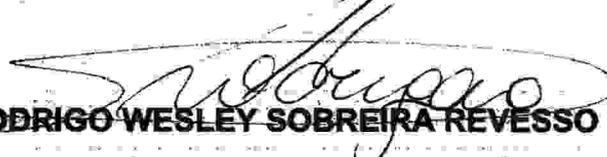
028

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

180	Ultrassonografia De Próstata (Via Abdominal)	100,00	120,00
181	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) (Necessita Preparo P/Exame)	120,00	140,00
182	Ultrassonografia De Regiao Axilar (Por Lado)	146,00	166,00
183	Ultrassonografia De Região Inguinal (Por Lado)	120,00	140,00
184	Ultrassonografia De Submandibular	145,00	165,00
185	Ultrassonografia De Supra Renal	90,00	110,00
186	Ultrassonografia De Testiculo Sem Doppler	89,00	109,00
187	Ultrassonografia De Transfontanelas	100,00	120,00
188	Ultrassonografia De Translucência Nucal (De 9 A 13 Semanas)	150,00	170,00

Alto Paraíso – Paraná, 23 de Janeiro de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2019, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Alto Paraíso - PR., 05 de Fevereiro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Tipo do Processo Licitatório:	Inexigibilidade – 002/2019.
Objeto:	Contratação de serviços de enfermagens e psicologia.
Valor Estimado – R\$:	60.000,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568

Bloco da Atenção Básica:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
519	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	519
520	339034000000	OUTRAS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO	520



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS		MUNICIPAL DE SAUDE	
		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
541	339034000000	CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	SAUDE	541

Informamos que as despesas com serviços de saúde terceirizados provenientes do Bloco de Atenção Básica da Saúde são computadas no aumento das despesas para os gastos de pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressaltamos que o município se encontra acima dos 54% de gastos com pessoal permitido pela LRF.

Porém as empresas que se pretende realizar o credenciamento faz parte da área de saúde, onde, a LRF em seu art. 23 relata as determinações a serem tomadas pelos órgãos públicos para os casos de extrapolação do limite das despesas com pessoal, sem prejuízo das determinações citadas no art. 22.

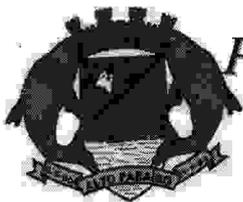
No art. 22 da LRF, inciso IV existe uma ressalva a reposição de servidores das áreas de educação, saúde e segurança para as entidades que ultrapassaram os 95% do limite dos gastos com pessoal, onde, o caso do Município é de 100% de extrapolação.

Em sentido semelhante se posicionou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR no Acórdão nº 1049/18.

Diante do exposto e apesar do município se encontrar acima do limite de 54% com gastos de pessoal permitido pela LRF estamos informando as respectivas dotações orçamentárias condicionada à análise dos termos legais para essa contratação da legislação vigente pelo setor responsável, e, posteriormente a possível contratação e finalização do referido processo licitatório devido ao fato de que se trata de contratação de profissionais que atuam na área da saúde.

Alto Paraíso - PR., 05 de Fevereiro de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Alto Paraíso - PR., 05 de Fevereiro de 2019.

**Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2019, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568

Bloco da Atenção Básica:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
519	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	519
520	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	520
541	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 05/02/2019.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

PORTARIA N.º 012/2019

DATA: 23/01/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 016/2018.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2019

Edição N.º 11.467



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/2019

Processo Administrativo.º 009/2019

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2019.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 25 de Janeiro de 2019 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11.468) ;

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público nº 001/2019;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2019.

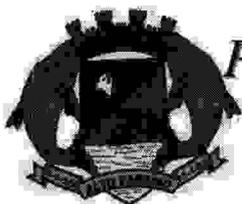
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

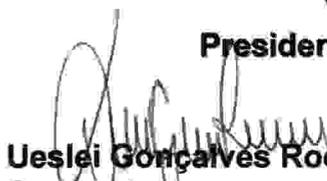
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

036

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer..

Alto Paraíso - PR, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario


Maria de Oliveira Caetano

Membro


Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro


Camila Rubio

Membro

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

037

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS,** divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 /2019.

Nome da Empresa: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

Endereço Comercial: AV. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Nº 828

CEP: 87528-000 **Cidade:** ALTO PARAISO **Estado:** PR

CNPJ: 28.870.306/0001-18 **E-mail:** paraísocontabilidadeparana@gmail.com

Especialidades: ENFERMAGEM E PSICOLOGIA

Técnica em Enfermagem Responsável: ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO

COREN nº: PR-001129.423 **RG. nº:** 10.732.191-8 **CPF/MF nº.** 094.812.809-77

Psicólogo Responsável: LUIZ HENRIQUE BRESSAN

CRP nº: 08/24584 **RG. Nº:** 10.355.184-6 **CPF/MF nº.** 067.459.439-80

Alto Paraíso – PR, em 28 de Janeiro de 2019.


LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA


LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA.
DA - ME
AV. AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAISO - PR



LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

038

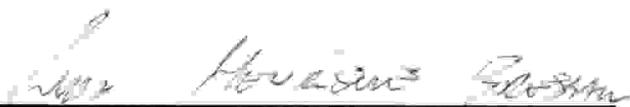
ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

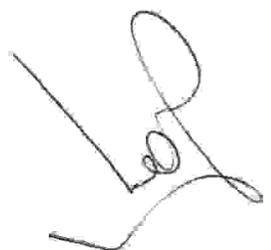
A empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 28.870.306/0001-18, estabelecida na Avenida Augusto Jose de Souza, 828, Centro, Alto Paraíso – PR, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - PR, em 28 de Janeiro de 2019.


LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

28.870.306/0001-18
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA.
LTDA. - ME
AV. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, 828 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR







LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

040

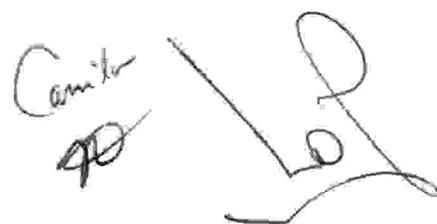
118	Serviços De Auxiliar Enfermagem 12 x 36 Hrs - Noturno.	1.500,00	2.000,00
128	Serviços De Psicologia - 20 Horas	1.200,00	2.400,00
129	Serviços De Psicologia - 40 Horas	2.600,00	3.500,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2019,
conforme Edital nº 001 / 2019.

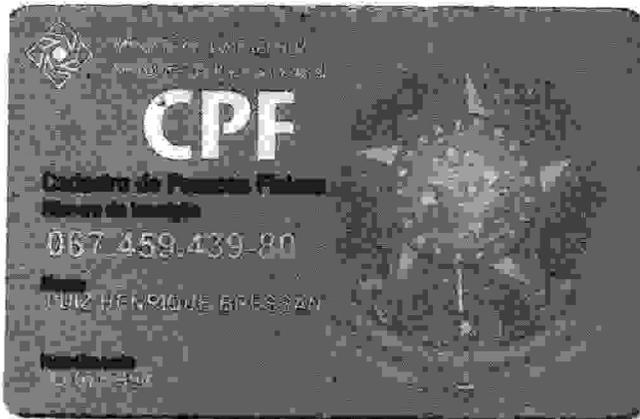


LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

28.870.306/0001-18
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA.
LTDA. - ME
AV. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, 828 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAISO - PR







Caribe
Loj

CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 31/03/2019
 ASSINATURA

Arise



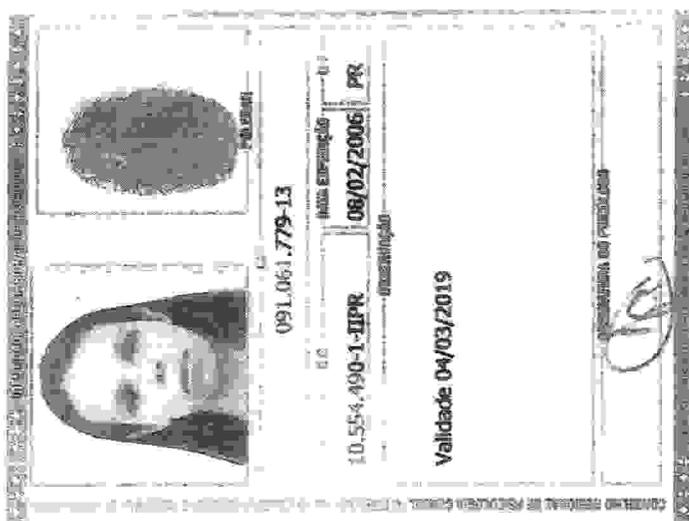
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
 ELEIÇÃO 2016 - 1º TURNO

JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

Inscricao: 0903 0510 0680
 NASC: 02/11/XXXX ZONA: 0135 SEÇÃO: 0034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 30/01/2019

 ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 30/01/2019

[Signature]
ASSINATURA

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

DATA DE NASCIMENTO: **02/11/1983** Nº INSCRIÇÃO: **0009 0810 0890** D.V.: **135** ZONA: **0034**

MUNICÍPIO/UF: **PÉROLA/PR** DATA DE EMISSÃO: **30/08/2017**

JUZ. ELEITOR: *[Signature]*
Des. Adalberto Jorge Neto Pereira

Caril

Alora

[Signature]



CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR 30/01/2019
 ASSINATURA

70



Handwritten signature and stamp

Nome

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.551.600-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2006

NOME JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

FILIAÇÃO ODENICIO CARLOS IRENE CORTONEZI

NATURALIDADE MARINGÁ, PR DATA DE NASCIMENTO 02/11/1993

DDC ORIGEM COMARCA-MARINGÁ/PR, PAIZANDU, PR, MARINGÁ, PR

CPF **Alérgica a DIPIRONA**

CLIRTEBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ

CONFERÊNCIA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL LEI Nº 5700/71

PROFISSIONAL psicólogo DATA DE ADMISSÃO 04/03/2017

CPF-08/24535

ESTADO DO PARANÁ

JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

ODENICIO CARLOS IRENE CORTONEZI

MARINGÁ/PR

BRASILEIRA

QUINTANA - PR

02/11/1993

04/03/2017

Psic. Jaqueline Cortonezi de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 30/01/2019

[Handwritten Signature]
 ASSINATURAS

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

POLEGAR DIREITO

[Handwritten Signature]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

046

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.870.306/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2017
NOME EMPRESARIAL LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AUGUSTO JOSE DE SOUZA	NÚMERO 828	COMPLEMENTO	
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3664-1108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **14:59:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADMISSÃO DO NOVO SÓCIO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, n° 828, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF n° 094.812.809-77, e LUIZ HENRIQUE BRESSAN, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, n° 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 10.355.184-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF n° 067.459.439-80, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, com sede na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, n° 828, Centro, CEP: 87.528-000, inscrita no CNPJ sob n° 28.870.306/0001-18, e NIRE n° 41208664649, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: é admitido como novo sócio JAQUELINE CORTONEZI CARLOS, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Guaporema, Estado do Paraná, à Rua João Pessoa, n° 584, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 10.554.490-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF n° 091.061.779-13. JAQUELINE CORTONEZI CARLOS a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio admitido subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e integraliza em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com o ingresso do novo sócio revelado pela cláusula Segunda. Com este aumento, fica o capital social dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	33.33334	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	33.33333	5.000,00
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	5.000	33.33333	5.000,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, LUIZ HENRIQUE BRESSAN e JAQUELINE CORTONEZI CARLOS com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ S. da sociedade especificar:



em-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, para o período de sua vigência, o Conselho Administrativo, composto por três membros, sendo dois titulares e um suplente, todos com poderes de representação, nomeados por este instrumento, a saber:

LIBERTAD BOGUS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alice Oliveira
Luiz Henri
Camila
Mário

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais condições do instrumento constitutivo e suas posteriores alterações, e que não foram modificadas pelo presente documento, continuam de pleno vigor.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraiso - PR, 13 de Julho de 2018.



Alice de Oliveira Francisco
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO



Luiz Henrique Bressan
LUIZ HENRIQUE BRESSAN



Jaqueline Cortonezi Carlos
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 16:24 SOB Nº 20183313593.
PROTOCOLO: 183313593 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802949776. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial "Alto Paraiso"

049

PUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
528a2.V0962.Vvsa3
Controlar
em 2018.07.16
Consulte esse selo em
<http://punarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de: Aíca de Oliveira
Francisco; Luiz Henrique Bressan; Jaqueline Cortonazi
Carlos.

O referido é verdade e dou fé
Alto Paraiso - PR: 16 de julho de 2018

[Handwritten Signature]
Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada
Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escrivente Juramentada



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 16:24 SOB Nº 20183313593.
PROTOCOLO: 183313593 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802949776. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 094.812.809-77, e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN**, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.355.184-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 067.459.439-80, constituem uma sociedade empresária limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA** e terá sede, na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza, nº 828, Centro, CEP 87.528-000, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Capital R\$.
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	50,00	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é "ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será a partir de 20 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento, dos demais sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de lãs, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios **ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO** e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN**, estão investidos na função de sócio gerente, passa a ter a qualidade de **ADMINISTRADORES** da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Segundo: Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado esse mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito a preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de pura fesse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá excluir o sócio que praticar ato de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previstos nos Artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/76 e demais alterações posteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649.
PROFESSOR: 176478848 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208664649.

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirarem-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, e qual continuará sua atividade normal com sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na MM Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências cabíveis em cada caso.

§ Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

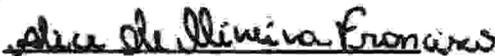
§ Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Xamburé, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso- PR, 20 de Setembro de 2017.


ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO


LUIZ HENRIQUE BRESSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

054

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:58 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **3AB5.95B4.8E91.0955**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aria

R
Carinh



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019411754-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.870.306/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, and smaller initials and signatures below it, including the name 'Moraes' and 'Camilo'.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

CERTIDÃO Nº. 10/2019

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n º **13/2019** datado de **28/01/2019**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal na **AV: AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº828, CENTRO, CEP: 87528-000 – MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF Nº. 28.870.306/0001-18** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.


Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 28 DE JANEIRO DE 2019.






IMPRIMIR

VOLTAR

057

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28870306/0001-18
Razão Social: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME
Endereço: AV AUGUSTO JOSE DE SOUZA 828 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2019 a 20/02/2019

Certificação Número: 2019012204524951942626

Informação obtida em 28/01/2019, às 10:34:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Lúcia
Camila



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

058

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.870.306/0001-18

Certidão nº: 166837322/2019

Expedição: 28/01/2019, às 10:17:17

Validade: 26/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.870.306/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature in the center-right.
 - A signature on the left.
 - A signature on the right.
 - The text "Camila" written below the signature on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

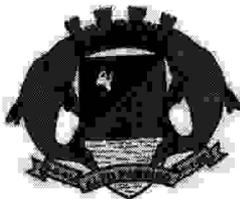
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 28.870.306/0001-18, com relação a feitos de **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. **DADO** e **PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (01.02.2019).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

Rovio

Comitê



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

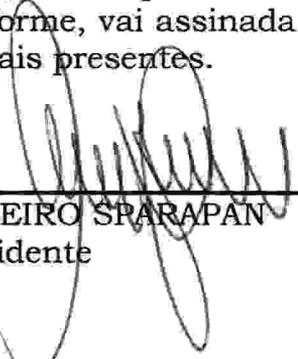
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

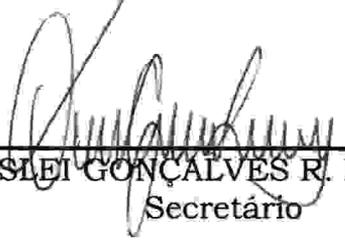
PROCESSO Nº 009/2019

Aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 012/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



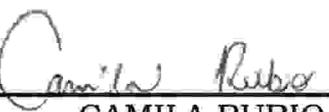
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



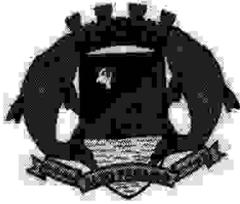
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CAMILA RUBIO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

061

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 002/2019, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 05 de Fevereiro de 2019.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 009/2019

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justificativa da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534



Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

065

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

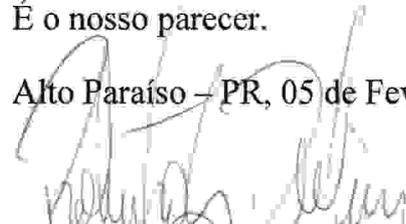
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

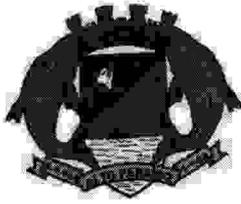
Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **LUIZ HERIQUE BRESSAN E CIA LTDA – ME**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 05 de Fevereiro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 066

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

PROCESSO Nº 009/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

CNPJ: 28.870.306/0001-18

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12 / 02 / 2019
Edição N.º 11483



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 002/2019, para análise e posterior emissão de parecer para homologação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR 19 de Fevereiro de 2019.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

Processo Administrativo Nº 009/2019

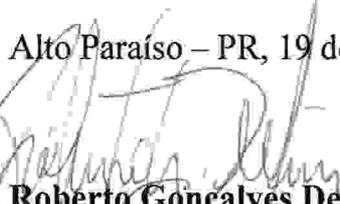
Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos”.

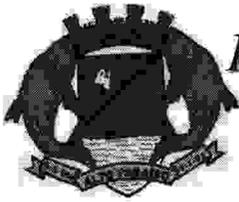
Nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar o processo e contratar os serviços da empresa **LUIZ HERIQUE BRESSAN E CIA LTDA – ME**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 19 de Fevereiro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

070

DECRETO N.º 1942/2019

DATA: 20 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019, em favor da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 21 / 02 / 2019

Edição N.º 11491

Edição N° 11491

Umuarama Ilustrado

Publicações

PREFEITURA M

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços com especificações constantes do edital e anexos.

Relação com quantidade e unidades e especificações constantes do edital e anexos.

Item Descrição Marca

1 COMPRESSOR AR CONDICIONADO 24V (VEICULOS PESADOS) SANDEN

2 COMPRESSOR DELPHI/SANDEN/DEUSO 12V (VEICULOS LEVES) SANDEN

3 CONEXAO 10MM 45° FEMEA/ACO SKAFER

4 CONEXAO 10MM 90 ACO ORING SKAFER

5 CONEXAO 10MM 90 ACO ORING R134 SKAFER

6 CONEXAO 10MM 90 AL ORING SKAFER

7 CONEXAO 10MM 90° MACHO SKAFER

8 CONEXAO 10MM 90AL ORING SKAFER

9 CONEXAO 10MM RETA ACO C/VALVULA R134 SKAFER

10 CONEXAO 10MM RETA ACO ORING SKAFER

11 CONEXAO 6MM 45° FEMEA AL SKAFER

12 CONEXAO 6MM 90 ORING AL R134 SKAFER

13 CONEXAO 6MM 90° MACHO SKAFER

14 CONEXAO 6MM 90ACO ORING SKAFER

15 CONEXAO 6MM 90AL ORING SKAFER

16 CONEXAO 6MM RETA ORING VIP SKAFER

17 CONEXAO 6MM RETA FEMEA C/ VALVULA SKAFER

18 CONEXAO 6MM RETA MACHO MOVEL AL SKAFER

19 CONEXAO 6MM 45° FEMEA SKAFER

20 CONEXAO 6MM 90 ACO ORING R134 SKAFER

21 CONEXAO 6MM 90 AL ORING SKAFER

22 CONEXAO 6MM 90° C/V SKAFER

23 CONEXAO 6MM 90° MACHO SKAFER

24 CONEXAO 6MM 90ACO ORING VIP SKAFER

25 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10" 12V HDS

26 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 10" 24V HDS

27 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12" 12V HDS

28 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 12" 24V HDS

29 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 14" 12V HDS

30 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 14" 24V HDS

31 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 9" 12V HDS

32 ELETROVENTILADOR UNIVERSAL 9" 24V HDS

33 EMBREAGEM DO COMPRESSOR SANDEN/ROYCE COI

34 FILTRO ACUMULADOR LEVES/PESADOS ROYCE COI

35 FILTRO DE CABINE ROYCE COI

36 FILTRO SECADOR MAQUINAS PESADAS ROYCE COI

37 FILTRO SECADOR VEICULOS LEVES ROYCE COI

38 FLUIDO DE LIMPEZA (FILTRO) - R141 ELOS

39 KIT DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR SANDEN/DEUSO

40 MAGNETICO DO COMPRESSOR SANDEN/DEUSO

41 MANQUEIRA 10MM - AR CONDICIONADO FUTURA

42 MANQUEIRA 6MM (13/32") FUTURA

43 MOTOR DO INTERCLIMA UNIVERSAL 24V IMPORTADO

44 PRESSOSTATO LINA FIAT/GM/FORD/VW HDS

45 PRESSOSTATO MAQUINAS PESADAS HDS

46 PRESSOSTATO MAQUINAS PESADAS HDS

47 PRESSOSTATO UNIVERSAL HDS

48 ROLAMENTO DO COMPRESSOR SKAFER

49 SELO DO COMPRESSOR SANDEN/DEUSO

50 SERVICOS DE MÃO DE OBRA PROPIO

51 TAMPA DIANTEIRA DO COMPRESSOR (PESCOÇO) SANDEN/DEUSO

52 TERMOSTATO MAQUINAS PESADAS ROBERTSHA

53 TERMOSTATO VEICULOS LEVES ROBERTSHA

54 VALVULA BLOQUEIO / EXPANSÃO SKAFER

55 VALVULA CANETINHA / TUBO DE EXPANSÃO HDS

CONDIÇÕES:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2 - As peças e serviços Ar condicionado veiculo ocorrerá conforme a necessidade de solicitação do município, sendo a entrega feita em prazo de 30 dias úteis a partir da aprovação da Nota Fiscal/Fatura.

3 - A garantia dos produtos será de 30 dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO em nome do município.

5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade para a qual foram produzidos.

6 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Umuarama.

7 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 B1 integram a presente ata, em sua íntegra.

PREFEITURA MUN

Estado do Paraná

EDITAL Nº 005/2019 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 002/2018

O Prefeito de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, públicas e CONVOCANDO a todos os candidatos inscritos para o processo seletivo de contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços com especificações constantes do edital e anexos.

Os candidatos inscritos no processo seletivo de contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços com especificações constantes do edital e anexos, deverão comparecer ao local e data abaixo mencionados para apresentarem propostas técnicas e comerciais para a realização dos serviços constantes do edital e anexos.

1 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO em nome do município.

2 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade para a qual foram produzidos.

3 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Umuarama.

4 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 B1 integram a presente ata, em sua íntegra.

5 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO em nome do município.

6 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade para a qual foram produzidos.

7 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Umuarama.

8 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 B1 integram a presente ata, em sua íntegra.

9 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO em nome do município.

10 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade para a qual foram produzidos.

11 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Umuarama.

12 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 B1 integram a presente ata, em sua íntegra.

13 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO em nome do município.

14 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade para a qual foram produzidos.

15 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Umuarama.

16 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 B1 integram a presente ata, em sua íntegra.

17 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO em nome do município.

18 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade para a qual foram produzidos.

19 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Umuarama.

20 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 B1 integram a presente ata, em sua íntegra.

21 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES DE PAGAMENTO em nome do município.

22 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficientemente à finalidade para a qual foram produzidos.

23 - Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Umuarama.

24 - Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 005/2018 B1 integram a presente ata, em sua íntegra.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 21 e 25/ FEVEREIRO/2019 - 19h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 012/2019 - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com 3 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 016/2019 - Autoriza o Poder Executivo e aliar-se ao conceder direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101/2019

SOLAR, Adilson e Honório resultado do processo de investigação de Licitação nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraisso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Consórcio Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa ALTO PARAISSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101/2019

SOLAR, Adilson e Honório resultado do processo de investigação de Licitação nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraisso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Consórcio Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa ALTO PARAISSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101/2019

SOLAR, Adilson e Honório resultado do processo de investigação de Licitação nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraisso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Consórcio Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa ALTO PARAISSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 101/2019

SOLAR, Adilson e Honório resultado do processo de investigação de Licitação nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraisso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Consórcio Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica adjudicado em favor da empresa ALTO PARAISSO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA ME, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

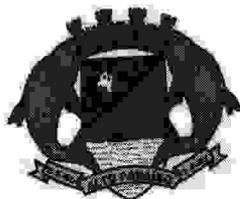
investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de

investigação de Licitação nº 002/2018, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

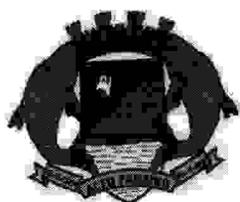
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001 / 2019, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002 / 2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 28.870.306/0001-18, com sede na Av. Augusto José de Souza, 828 - Centro, Centro, Alto Paraíso – PR, nesse ato representado pela **Sra. ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO**, Brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG. nº: 10.732.191-8-SESP/PR, CPF/MF nº. 094.812.809-77, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2019, Termo de Inexigibilidade nº 002/2019, Processo nº 009/2019, homologado em 21/02/2019, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Anexo V.I – Tabela Resumida.

Nº Item	Serviços	De R\$	Até R\$
8	Consulta em Psicologia	R\$ 40,00	R\$ 80,00
49	Plantões de Auxiliar /Técnico em Enfermagem 12 horas diurnos.	R\$ 120,00	R\$ 150,00
50	Plantões de Auxiliar /Técnico de Enfermagem 12 horas diurnos. (Feriados Comuns)	R\$ 240,00	R\$ 320,00
51	Plantões de Auxiliar/Técnicode Enfermagem 12 horas diurnos. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera de Natal 25/12- Natal, 31/12 - Virado de Ano Novo 01/01 - Ano Novo	R\$ 240,00	R\$ 320,00
52	Plantões de Auxiliar/ Técnico de Enfermagem 12 horas diurnos; Feriados Municipais/Recesso.	R\$ 120,00	R\$ 150,00
117	Serviços de Auxiliar de Enfermagem 40 Hrs	R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00
118	Serviços de Auxiliar de Enfermagem 12x36 hrs - noturno	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
128	Serviços de Psicologia - 20 horas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
129	Serviços de Psicologia - 40 horas	R\$ 2.600,00	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2020**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
8181	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
8182	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
8183	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		DE MEDIA E		
--	--	------------	--	--

Bloco da Atenção Básica:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
519	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	519
520	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	520
541	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	541

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2020**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3634 1320

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 22 de Fevereiro de 2019.

DERCIO JÁRDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA EMPRESA
CREDENCIADA.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

005.876.549-29

Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

066.334.889-71

Testemunha

Ueslei Gonçalves

10

